

Doutor Mário José Gouveia Pinto Rodrigues de Carvalho, professor catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Doutor Pedro Augusto Lynce de Abreu de Faria, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Gottlieb Basch, professor associado da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Doutor José Manuel Osório de Barros de Lima e Santos, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís António Domingues dos Santos Fernandes, professor auxiliar da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Data: 26 de Novembro de 2009. — Nome: *Margarida Cabral*, Cargo: Directora dos Serviços Académicos.

202634399

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 26345/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 01 de Agosto de 2008, deogo:

a) No Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo, as competências a que se referem as alíneas g), p), no que respeita à posse de órgãos de governo das unidades orgânicas, x) e bb) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

b) A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

Lisboa, 23 de Novembro de 2009. — O Reitor, (*Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*).

202630997

Despacho n.º 26346/2009

1 — Nos termos do artigo 94.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e artigo 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados por Despacho Normativo n.º 36/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, designo o Vice-Reitor Professor Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo membro do Conselho de Gestão.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Dezembro de 2009.

Lisboa, 23 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

202630931

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 26347/2009

A implementação do novo quadro estatutário da Universidade do Minho, tal como consagrado nos Estatutos da Universidade, homologados pelo Despacho n.º 61/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, obriga a uma redefinição e reestruturação orgânica das suas unidades de serviços.

Por força do disposto no artigo 106.º dos Estatutos, a Universidade passa a ser dotada de um Administrador, já previsto no mapa de pessoal legalmente aprovado, impondo-se proceder a um conjunto de alterações destinadas a contemplar a sua qualificação como dirigente e respectivas competências, bem como a ajustar a estrutura orgânica das unidades de serviços ao previsto nos actuais estatutos da Universidade.

Assim, e sem prejuízo de uma futura alteração resultante de um novo modelo de gestão e de uma interacção participada entre a Reitoria e as diversas unidades de serviços, introduzem-se as necessárias alterações ao regulamento aprovado pela Resolução SU-30/2004, de 26 de Abril, tidas como urgentes e indispensáveis ao regular funcionamento da Universidade.

Nos termos do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 5 do artigo 105.º dos Estatutos da Universidade, após audição do Senado Universitário ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 121.º dos mencionados Estatutos e dispensando-se a discussão pública com fundamento na urgência, aprovo

o Regulamento Orgânico das Unidades de Serviços da Universidade do Minho anexo ao presente despacho.

Universidade do Minho, 16 de Novembro de 2009. — O Reitor, *António M. Cunha*.

Regulamento orgânico das unidades de serviços da Universidade do Minho

Preâmbulo

A implementação do novo quadro estatutário da Universidade do Minho, tal como consagrado nos Estatutos da Universidade, homologados pelo Despacho n.º 61/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, obriga a uma redefinição e reestruturação orgânica das suas unidades de serviços.

Por força do disposto no artigo 106.º dos Estatutos, a Universidade passa a ser dotada de um Administrador, já previsto no mapa de pessoal legalmente aprovado, impondo-se proceder a um conjunto de alterações destinadas a contemplar a sua qualificação como dirigente e respectivas competências, bem como ajustar a estrutura orgânica das unidades de serviços ao novo modelo de gestão preconizado nos Estatutos.

Assim, e sem prejuízo de uma futura alteração resultante de um novo modelo de gestão e de uma interacção participada entre a Reitoria e as diversas unidades de serviços, introduz-se um conjunto de alterações ao regulamento aprovado pela Resolução SU-30/2004, de 26 de Abril, tidas como indispensáveis ao regular funcionamento da Universidade.

Nos termos do artigo 37.º e do n.º 5 do artigo 105.º dos Estatutos da Universidade, e após audição do Senado Universitário ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 121.º dos mencionados Estatutos, aprovo o Regulamento Orgânico das Unidades de Serviços da Universidade do Minho.

CAPÍTULO I

Natureza e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

O presente regulamento estabelece a estrutura orgânica das unidades de serviços da Universidade, respectivos dirigentes, competências e mapa de pessoal.

CAPÍTULO II

Serviços da Reitoria

Artigo 2.º

São serviços da Reitoria:

- O Gabinete de Protocolo;
- A Divisão Académica;
- O Serviço de Apoio ao Reitor;
- O Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem;
- A Assessoria Jurídica;
- O Gabinete de Apoio a Projectos;
- O Gabinete de Relações Internacionais;
- O Gabinete de Avaliação e Qualidade.

Artigo 3.º

O Gabinete de Protocolo, que exerce a sua atribuição no domínio do protocolo, é dirigido por um Chefe de Divisão, directamente dependente do Reitor ou elemento da equipa reitoral, competindo-lhe, nomeadamente:

- Estabelecer, de acordo com orientações superiores, contactos com as unidades orgânicas da Universidade e com organismos e entidades externas, com vista ao desenvolvimento das actividades do Gabinete;
- Superintender, de acordo com orientações superiores, nos assuntos de protocolo a cargo da Reitoria;
- Coordenar a organização de sessões solenes, conferências, exposições, congressos, reuniões ou outras actividades de carácter científico, cultural ou recreativo promovidas ou apoiadas pela Reitoria.

Artigo 4.º

1) A Divisão Académica exerce as suas atribuições nos domínios das provas e graus académicos e dos planos de estudos, e assegura o